



Centro de Custo: 35 - SECRE.DESEN.OBRAS E SERVICOS PÚBLIC

Entidade: Município de Coronel Pilar

Data de Cadastro: 15/08/2024

Dados da Despesa

Exercício	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa	Cód	Total por Despesa
2024	7	1	15	451	25	2709	1	333903921000000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS	7013	R\$21.600,00
								333903900000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7012	
Projeto: MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E VIAS											
Órgão: 7 - SEC DE DESENV, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS											
Fonte de Recurso: RECURSO LIVRE											

Valores do tipo médio de cotação

Item	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val.Unitário	Val.Total
1	7013	16856 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.	MTS	800,0000	27,0000	21.600,00
		Fornecedor				
		11782 - AGREGA ENGENHARIA LTDA			27,0000	21.600,00
Totalizador do tipo médio de cotação				800,0000	27,0000	21.600,00

Complemento e Assinaturas

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍEDOS.

Justificativa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍEDOS.



Jucelio Fiori
Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. Necessidade da Administração: Contratação de serviços de reassentamento de paralelepípedos em via pública.
2. E-mail para cotação: compras@coronelpilar.rs.gov.br
3. Descrição Complementar:
 - 3.1. A solução proposta é a contratação de serviço de reassentamento ou repavimentação com paralelepípedo de basalto, em ruas do Município, com quantidade estimada de 800 m².
 - 3.2. Descrição dos serviços:
 - a) Regularização de base com pó de brita;
 - b) Assentamento dos paralelepípedos de basalto;
 - c) Preenchimento das juntas com pó de brita.
 - 3.3. O pó de brita, será fornecido e entregue no local dos serviços pelo Município.
4. O serviço deverá ser cotado por m², e estimando o valor total para a execução de até 800 m².
5. Data limite para o envio da cotação é 14 de agosto de 2024.

Coronel Pilar, 09 de agosto de 2024.


JUCÉLIO FIORI

Secretário Municipal de Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Coronel Pilar - RS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos

Necessidade da Administração: Contratação de serviços de reassentamento de paralelepípedos em via pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade trabalhada neste Estudo Técnico Preliminar é a contratação de serviços de reassentamento ou repavimentação de paralelepípedo de basalto em vias públicas.

Em decorrência das chuvas ocorridas em maio deste ano, ocorreram danos em pavimentações de paralelepípedo em ruas da sede e interior do Município, ocorrendo a necessidade de reassentamento dos mesmos.

Ademais, essa contratação servirá para possíveis consertos que possam surgir no decorrer do ano.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A aquisição pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Coronel Pilar / 2024, item 209 – Secretaria Municipal de Obras.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei n.º 14.133/2021.

3.1.1. No ato da aquisição o fornecedor deverá apresentar todos os documentos que comprovem a sua habilitação conforme documentos propostos neste processo licitatório e, sendo obrigatório os documentos abaixo descritos:

3.1.1.1. Habilitação Jurídica:

Av. 25 de Julho, 538 – CEP: 95.726-000 – Coronel Pilar - RS – Fone/Fax: (54) 3435 1115

“Doe Órgãos, Doe Sangue, Salve Vidas”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e regularidade fiscal com o Município, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

3.2. Forma de Pagamento e Prestação de Serviços:

3.2.1. Pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, conforme medição a ser realizada aferindo a quantidade executada no mês.

3.2.2. Serviços: O serviço deverá ser realizado no local indicado pela Prefeitura Municipal.

3.3. São obrigações da Contratante:

- a) Exercer o acompanhamento e fiscalização da obra a ser realizada;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada;
- c) efetuar o pagamento à Contratada no valor resultante da prestação de serviço, no prazo e forma estabelecidos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

d) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.4. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e de sua proposta:

- a) realizar os serviços conforme orientação da Secretaria Contratante;
- b) se responsabilizar com a entrega correta da obra dentro dos prazos estabelecidos e em perfeitas condições.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade de materiais a serem adquiridos seguem na tabela abaixo:

Item	Quant	Unid.	Descrição
1	Até 800	m ²	Serviço de reassentamento ou repavimentação com paralelepípedo de basalto, em ruas do Município.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade apontada, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a prestação deste serviço.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores e preços ofertados, de acordo com pesquisa de preços realizadas com empresas do ramo, seguem abaixo os valores unitários:

- a) A empresa Técnica Empreendimentos cotou o valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) o m²;
- b) A empresa ELM cotou, o valor de R\$ 33,00 (trinta e três reais) o m²;
- c) A empresa Agrega Engenharia, coou o valor de R\$ 27,00 (vinte e sete reais) o m².

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Coronel Pilar - RS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos

Necessidade da Administração: Contratação de serviços de reassentamento de paralelepípedos em via pública.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de serviços de reassentamento ou recolocação de paralelepípedo de basalto em vias públicas.

Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

O serviço deverá ser executado mediante demanda, de acordo com solicitação da secretaria contratante.

O prazo de vigência do contrato será a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2024.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O referido serviços, está fundamentado no Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta é a contratação de serviço de reassentamento ou repavimentação com paralelepípedo de basalto, em ruas do Município, com quantidade estimada de 800 m².

3.2. Descrição dos serviços:

- a) Regularização de base com pó de brita;
- b) Assentamento dos paralelepípedos de basalto;
- c) Preenchimento das juntas com pó de brita.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

3.3. O pó de brita, será fornecido e entregue no local dos serviços pelo Município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

4.1.1. No ato da aquisição o fornecedor deverá apresentar todos os documentos que comprovem a sua habilitação conforme documentos propostos neste processo licitatório e, sendo obrigatório os documentos abaixo descritos:

4.1.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e regularidade fiscal com o Município, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

4.2. Forma de Pagamento e Prestação de Serviços:

4.2.1. Pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, conforme medição a ser realizada aferindo a quantidade executada no mês.

4.2.2. Serviços: O serviço deverá ser realizado no local indicado pela Prefeitura Municipal.

4.3. São obrigações da Contratante:

a) Exercer o acompanhamento e fiscalização da obra a ser realizada;
b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada;
c) efetuar o pagamento à Contratada no valor resultante da prestação de serviço, no prazo e forma estabelecidos;

d) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.4. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e de sua proposta:

a) realizar os serviços conforme orientação da Secretaria Contratante;
b) se responsabilizar com a entrega correta da obra dentro dos prazos estabelecidos e em perfeitas condições.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A contratada deverá realizar o serviço respeitando e cumprindo todas as cláusulas contidas no instrumento, para que satisfaça a necessidade do Município, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e a finalidade pública ao qual se destina.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SEC DE DESENVOLVIMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Atividade 2709 – Manutenção de Estradas e Vias

3.3.90.39.21.00.00 - Manutenção e Conservação de Estradas e Via (7013)

Coronel Pilar, 09 de agosto de 2024.

JUCÉLIO FIORI

Secretário Municipal de Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos

[Município](#) ▾[Secretarias Municipais](#) ▾[Atos Municipais](#) ▾[Prestação de Contas](#) ▾[Cidadão](#) ▾[Turismo e Eventos](#)

2024

[Home](#) / [Licitações](#) / [Processo De Dispensa](#) / 2024

Processo de Dispensa nº 236 – Manutenção do micro-ônibus Neobus placa IYU2804

Situação: Em andamento

[Aviso de Dispensa de Licitação](#)

Processo de Dispensa nº 235 – Aquisição de vaso sanitário e torneira para a EMEI Aprendendo Brincando.

Situação: Em andamento

[Aviso de Dispensa de Licitação](#)

Processo de Dispensa nº 234 – Contratação de serviços de reassentamento de paralelepípedos em via pública.

Situação: Em andamento

[Aviso de Dispensa de Licitação](#)

Processo de Dispensa nº 233 – Contratação emergencial de van para transporte intermunicipal de pacientes.

Situação: Em andamento

Processo de Dispensa nº 232 – Manutenção da ambulância Sprinter, chassi 8AC906633DE076274, placa IUV5987.

Situação: Em andamento

[Aviso de Dispensa de Licitação](#)

Processo de Dispensa nº 231 – Manutenção do veículo Spin 1.8 L Premier, chassi 9BGJP7520LB140265, placa JAA7C12.

Situação: Em andamento



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL/SERVIÇOS Nº 2024/677

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 234/2024

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Versa o presente processo referente a contratação de serviços de reassentamento de paralelepípedos em via pública.

Vem à esta assessoria o referido processo instruído com a referida solicitação de compra; Estudo Técnico Preliminar; Termo de Referência; Aviso de Dispensa de Licitação, Três Orçamentos, Publicação da intenção de comprar; e documentos para habilitação da empresa que apresentou o orçamento de menor valor.

Nos termos do artigo 53, da Lei 14.133/2021, ao final da fase preparatória, o processo deve ser ofertado à Assessoria Jurídica para que seja confeccionado Parecer Jurídico sobre a correção do procedimento, para, após, ser publicado o edital da Licitação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais meios de comunicação, nos termos do artigo 54 e seus parágrafos, da Lei 14.133/2021.

Pois bem.

O artigo 72, da Lei 14.133/2021 prevê o processo de Contratação Direta composto dos seguintes momentos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

DESPACHO DECISÓRIO

Em face da solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos documentação apresentada nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 234/2024, acolho o parecer jurídico e determino a contratação da empresa AGREGA ENGENHARIA LTDA

Coronel Pilar, 28 de agosto de 2024.



LUCIANO CONTINI
Prefeito Municipal